



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.389, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 270.448,17 (Duzentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos) conforme contrato de repasse 886874/2019 PA288/2022 e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 270.448,17 (Duzentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.06 – Secretaria Municipal de Obras Serv Públicos e Transportes	
041220059.1.116000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4490.51.00.1700	Obras e Instalações R\$ 258.053,35
3390.93.00.1700	Indenizações e Restituições R\$ 12.394,82

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (1700), **conforme contrato de repasse 886874/2019 Processo Administrativo 288/2022.** Anexo, METODOLOGIA DE CÁLCULO – REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – ANEXO I.

2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 – Outras Transf. De Convênios da União e suas Entidades – Principal	R\$ 258.053,35
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancário – Principal	R\$ 12.394,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 25 de fevereiro de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 35/2022 de autoria do Poder Executivo.